



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 755/81

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI :

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento da Câmara Municipal de Macaé a
importância de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cru-
zeiros) nos seguintes Programas de Trabalho:
1020.01070211.001

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente 180.000,00
1020.01070212.001

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 50.000,00
230.000,00

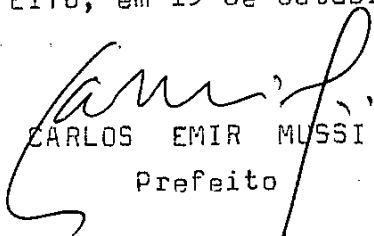
Art. 2º - Fica suplementada no orçamento da Câmara Municipal de
Macaé a importância de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta
mil cruzeiros) no seguinte Programa de Trabalho:
1020.01070212.001

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 230.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de outubro de 1981.


CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito

registro fls.	45	Lv.	16
Publicação:	Diário Oficial		
nº	208	parte	IV pag 14
Edição de	04/11/81		
Servidor			